



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº                    / 2014**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*



Protocolo: 0000805/2014  
24/03/2014 - 14:31:35

**PLO Projeto de Lei Ordinária 40/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2013 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

**11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.12 Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB)**

1025                    Equipamentos em Geral  
10.301.0020.1        4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (323)    R\$    1.000.000,00

**11.13 Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)**

2025                    Manut. da Assistência Médica Ambulatorial  
10.302.0020.1        3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (340)    R\$    500.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013 com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando o Superávit no valor de R\$ 60.557.284,01.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº. 020 / 2014**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

**Exmo. Sr.**  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013, com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando no valor de R\$ 60.557.284,01. Inclui-se neste montante um valor de R\$ 3.200.000,00, referente à devolução de excesso de duodécimo repassado à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba em 2013.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessária para aquisições de equipamentos e materiais permanentes para aplicação nas unidades de saúde, CAPS, Pronto Socorro Infantil e Adulto, prorrogação de contratos de exames e consultas para a não paralisação no atendimento aos munícipes, que serão por conta do valor devolvido pela Câmara Municipal.

O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

<b>Total Superávit Financeiro- R\$ 60.557.284,01</b>		
Saldo Anterior	Valor Utilizado	Saldo Atual
R\$ 60.557.284,01	R\$ 1.500.000,00	R\$ 59.057.284,01

<b>Detalhamento da utilização da devolução do duodécimo repassado à Câmara</b>		
Saldo Inicial	Valor Utilizado	Saldo Atual
R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.700.000,00

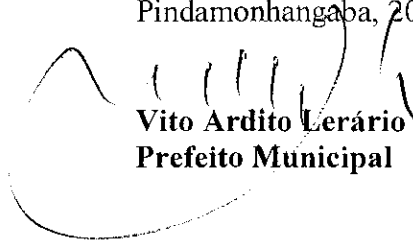


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/